ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 084/2022

AMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 675/22 Livro 002/22
Folha 41
às 11 hs 45 min.
Capão do Cipó 13 / 12 / 20 22
Assinatura Responsável

"FIXA O ÍNDICE E CONCEDE E AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL, CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TIAGO OLÍMPIO TISOTT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30, c/c o inciso X do artigo 37 e parágrafo 4º do artigo 39, todos da Carta Federal de 1988; artigo 68, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal.

F A Z S A B E R

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 084/2022

"FIXA O ÍNDICE E CONCEDE E AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL, CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Ilustre Senhora Vereadora Presidente,

Ilustres Senhoras Vereadoras,

Ilustres Senhores Vereadores!

O Projeto de Texto de Lei que ora submetemos a estudo e apreciação de Vossas Excelências, versa sobre a **FIXAÇÃO DO ÍNDICE E CONCESSÃO DE AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS COMISSIONADOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL, DE CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

À consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

TIAGO OLÍMPIO TISOTT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ-RS
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

Eu, **TIAGO OLÍMPIO TISOTT**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** para os devidos fins, existir recursos para realizar a concessão de aumento real de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento), cujas despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, contida na atividade específica para o orçamento de 2023, de acordo com impacto orçamentário financeiro, datado de 13 de dezembro de 2022.

Capão do Cipó, RS, 13 de dezembro de 2022.

TIAGO OLÍMPIO TISOTT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Impacto Orçamentário/Financeiro c/base na CF e na LC 101/2000	
Estimativa de Impacto Financeiro aumento real de 5,03%	
1- Receita Corrente Líquida atual - 30/06/2022	33.651.653,83
2- Gasto Total Atual com Pessoal - 30/06/2022	14.663.535,47
3- Acréscimo com Aumento de Pessoal Proposto	824.258,61
4- Gasto Total projetado com pessoal com aumento proposto	15.487.794,08
5- Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	43,57
6- Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com aumento proposto	46,02
7- Resultado do Impacto:	
a) Atende ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal	
não ultrapasse a 54 % para o Executivo, da RCL..	
b) Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os	
95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo, da RCL.	

Sr. Prefeito

Ao cordialmente cumprimentá-lo, vimos através do presente, informar o que segue:

1- Com base nos cálculos acima expostos podemos atestar que o aumento real de 5,03% no vencimento dos servidores efetivos, contratos e cargos em comissão do poder Executivo, pode ser realizado pois não acarretará prejuízo de qualquer determinação legal com relação ao índice de despesa de pessoal.

Capão do Cipó, 13 de dezembro de 2022.

Juliano Bolzan
Prefeitura Municipal de Capão do Cipó
Contador

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Gastos com Pessoal

Aumento real p/ servidores 5,03%		Aumento Proposto		
Rubrica		2023	2024	2025
319011000000	Venc.e Vantagnes Fixas	681.205,47	715.265,74	758.181,68
319013000000	Obrigações Patronais	143.053,15	150.205,81	159.218,15
Total		824.258,61	865.471,55	917.399,84

Capão do Cipo, 13 de dezembro de 2022.

Juliano Bolzan
Prefeitura Municipal do Capão do Cipó
Contador